



Coordenação de Programação e Serviços

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO - TED - 211/2018

Nº EME						
1	7	1	2	8	0	0

Processo nº 50600.615215/2017-95

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, VISANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO EM ATIVIDADES PARA MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-364/RO; TRECHO: ENTR. 174/RO (A) DIV. MT/RO – DIV. RO/AC; SUBTRECHO: INÍCIO PISTA DUPLA – FIM PISTA DUPLA; SEGMENTO: KM 690,6 – KM 742,2; EXTENSÃO: 51,6 KM (EM PISTA DUPLA).

IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA):

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado, neste ato, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, **Sr. Luiz Antonio Ehret Garcia**, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 12[REDACTED]-8 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 820.[REDACTED]-82, com base na Portaria nº 1.788, de 03/10/2016, publicada no Boletim Administrativo nº 187, de 04/10/2016 e, considerando o inciso III do artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, assistido pelo Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária/DIR, **Sr. Fábio Pessoa da Silva Nunes**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 31[REDACTED]-7 - SESP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 514[REDACTED]-49, e de outro lado o MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, Órgão de Direção Setorial, com sede no QGEx - Bloco "B" - 3º piso - Setor Militar Urbano (SMU), CEP 70.630-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo seu Chefe, o **General de Exército Cláudio Coscia Moura**, brasileiro, casado, militar, RG nº 020.[REDACTED]-1 MD/EB, CPF nº 686[REDACTED]-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADA, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, no Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008; na Portaria nº 416-Cmt Ex, de 14 de maio de 2015 (IG 10-IG-01.016); na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012; decorre da aprovação pela Diretoria Colegiada/DNIT, nos Termos do Relato nº 056/2018, da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária/DNIT, aprovado na reunião do dia 13/03/2018, constante da Ata nº 10/2018 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto as obras de execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) na Rodovia BR-364/RO, no trecho: Entr. 174/RO (A) Div. MT/RO – Div. RO/AC; subtrecho: início da pista dupla – fim da pista dupla; segmento: Km 690,6 – Km 742,2, numa extensão total de 51,6 Km (em pista dupla) e, será

executado de acordo com o Plano de Trabalho 25.001.17.17.05.13.01, apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA** e aprovado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada (TED) de crédito ficará a cargo do **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (UG 160348)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO, DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO E DO REPASSE FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de cadastro do Termo de Execução Descentralizada de crédito no SIAFI, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** cadastrará a **UNIDADE GESTORA (UG) 160348- 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, responsável pela execução do objeto do presente termo, como **“UNIDADE DESCENTRALIZADA”**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **DESTAQUE** deverá ser realizado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para a Setorial Orçamentária do Comando do Exército (UG) 160087 – Estado Maior do Exército – Gestor, como **UNIDADE GESTORA INTERMEDIÁRIA** da Nota de Movimentação de Crédito (NC).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **REPASSE DE NUMERÁRIO** deverá ser realizado para a Setorial Financeira do Comando do Exército (UG) 160075 – Diretoria de Contabilidade do Exército, como **UNIDADE GESTORA INTERMEDIÁRIA** da Programação Financeira (PF).

PARÁGRAFO QUARTO – A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** deverá realizar a provisão do crédito para a **UNIDADE GESTORA EXECUTORA**, responsável pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – A Diretoria de Contabilidade do Exército/SEF deverá promover o sub-repasse do recurso financeiro para a **UNIDADE GESTORA EXECUTORA**, responsável pela operação.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA – MOTIVAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução dos serviços visa manter e melhorar as condições da rodovia BR-364/RO, no segmento referenciado, adequando o trecho a ser conservado às condições de tráfego atuais, permitindo a continuidade da trafegabilidade durante todas as estações do ano e garantindo o escoamento da produção da região e a circulação da população.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também possibilitará ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.

CLÁUSULA SEXTA – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: DESCRIÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES.

As atividades a serem desenvolvidas são as descritas a seguir:

Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	1	Conservação corretiva rotineira	-	-	mai/2018	abr/2020
	2	Conservação preventiva periódica	-	-	mai/2018	abr/2020
	3	Conservação especial	-	-	mai/2018	abr/2020
	4	Serviços terceirizados	m ²	8.880,00	mai/2018	out/2018
	5	Mobilização e desmobilização	und.	1,00	mai/2018	jun/2018
	6	Administração local	mês	23,00	jun/2018	abr/2020

Plano de Aplicação

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
44.90.51.00	APLICAÇÕES DIRETAS: Pagamento de despesas decorrentes da aquisição de material permanente, de consumo e de aplicação, prestação de serviços de terceiros; de pessoal, encargos sociais, passagens e diárias, incluindo também os servidores estatutários. Nas despesas anteditas estão incluídas alimentação,	R\$ 7.970.297,16	R\$ 7.970.297,16	-

	contas de empresas concessionárias de serviços públicos, aluguéis, aquelas necessárias à assistência social e à conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis empregados na construção do objeto deste convênio.			
	Total Geral	R\$ 7.970.297,16	R\$ 7.970.297,16	-

A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** prestará contas da execução do objeto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** mediante a apresentação de relatório contendo demonstrativo físico das suas diversas metas, etapas e fases, conforme Plano de Trabalho 25.001.17.17.05.13.01. Conforme o §6º, do art. 116, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM PREVISÃO DE DESEMBOLSO.

Programa de Trabalho/Projeto /Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação
PAC - 26.782.2087.20VK.0011	0100000000	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte – no Estado de Rondônia	R\$ 118.018.678,00

Concedente:

META	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018
01	R\$ 3.985.148,58	-	R\$ 797.029,71	-	R\$ 1.594.059,43	-
META	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019
01	-	-	-	-	-	-
META	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019
01	R\$ 1.594.059,44	-	-	-	-	-
META	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020
01	-	-	-	-	-	-
TOTAL	R\$ 7.970.297,16					

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente Termo é de R\$ 7.970.297,16 (sete milhões, novecentos e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

PARÁGRAFO ÚNICO: Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, são obrigações dos partícipes:

I - Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

Proporcionar as condições necessárias à execução deste Termo de Execução Descentralizada, devendo:

- a. efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no

Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

- b.** prorrogar “*de ofício*” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c.** exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;
- d.** aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;
- e.** aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Termo, mediante proposta da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do Termo;
- f.** analisar, aprovar e receber as prestações de contas da execução física do objeto;
- g.** fiscalizar a execução física do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- h.** analisar os Relatórios Técnicos, Parciais e Final, objeto do presente Termo;
- i.** orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas e avaliar os resultados;
- j.** providenciar junto aos órgãos competentes as licenças ambientais de instalação; e
- k.** exigir que a implementação do objeto deste Termo guarde conformidade com as exigências descritas no Cronograma de Execução.

As obrigações de que tratam as Alíneas **c, d, e, f, g, h, i, j e k**, competem à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia.

II - Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA:

- a.** adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada;
- b.** apresentar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório definido entre os partícipes;
- c.** apresentar as prestações de contas da execução física do objeto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- d.** apresentar as prestações de contas da execução financeira aos seus órgãos de controle interno, ficando à disposição da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para verificação, se assim o desejar;
- e.** prestar informações sobre o andamento das obras e/ou serviços de engenharia solicitados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- f.** garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam respeitadas;
- g.** apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Termo, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais;
- h.** permitir à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e aos órgãos de controle o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto;
- i.** comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- j.** assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços acessórios necessários à execução do objeto;
- k.** manter a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Termo;
- l.** devolver o saldo não aplicado mediante depósito em conta bancária da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo estabelecido para prestação de contas;
- m.** incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto do Termo, que permita o livre acesso dos servidores do Exército ou DNIT, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo de Execução Descentralizada terá a vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do Termo de Execução Descentralizada, a publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com Art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse de recursos necessários à execução das atividades objeto do presente Termo de Execução Descentralizada se dará mediante destaque orçamentário, de acordo com as parcelas do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e Funcional Programática específica para cada local de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se-lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformado, ou construídos com recursos oriundos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **UNIDADE DESCENTRALIZADA** durante a vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Findo o Termo de Execução Descentralizada, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos poderão cedidos à **DESCENTRALIZADA**, com a anuência do Diretor Geral do DNIT, de acordo com os Artigos 3º, Alínea III e 4º, §1º, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO: De comum acordo, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

Luiz Antônio Ehret Garcia
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes
Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração
Rodoviária/DIR

UNIDADE DESCENTRALIZADA:

Gen Ex Cláudio Coscia Moura
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO COSCIA MOURA, Usuário Externo**, em 22/03/2018, às 00:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pessoa da Silva Nunes, Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária**, em 26/03/2018, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Ehret Garcia, Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, em 02/04/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0739724** e o código CRC **AD8AC97F**.